





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 66/2023

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência se destina a caracterizar o item da Requisição nº 47/2023, referente a contratação de empresa para locação de caminhão com cesto aéreo, com alcance máximo de 10 metros de altura, com motorista, operador e manutenção pela contratada, para atendimento das demandas da Fundass.

## 2. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Necessitamos do seguinte item assim descrito:

Lote	Item	Descrição	Complemento	Qtde.	Unid	Marca/ Modelo/Ano	Valor Unitário mensal (R\$)	Valor total para 12 meses (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CESTO AÉREO, COM ALCANCE MÁXIMO DE 10 METROS DE ALTURA, COM MOTORISTA, OPERADOR DO CESTO E MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FUNDASS.	CESTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 136 KG, MOTOR A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2014, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E NR-12.	12,00	mês			

A licitante deverá consignar na forma expressa, o preço mensal e total/anual da locação do caminhão, observando que para composição dos preços deverá ser considerado as despesas com: manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, motorista, operador, alimentação do motorista e operador, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir sobre o desempenho do serviço, estes serão de inteira responsabilidade do proponente.

O objeto locado deverá ter certificado de registro nacional de transportadores de cargas (RNTRC), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na categoria TAC;







# 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A abertura de licitação na modalidade pregão consiste em serviço comum, objetivando atender a demanda da Fundação "Deodato Sant'Anna" durante o atendimento aos serviços que necessitam de acesso a alturas, com o equipamento adequado e segurança.

O interesse público da presente contratação se torna evidente pelo fato de a Fundação Educacional e Cultural "Deodato Sant'Anna" (Fundass), ser o único órgão gestor público municipal responsável pela Cultura de São Sebastião, tem sob responsabilidade projetos de formação, fomento e fruição da produção artística e musical da cidade, bem como a salvaguarda dos patrimônios culturais materiais e imateriais, em consonância com a legislação que a criou, promovendo, de forma gratuita, a formação e difusão cultural em diferentes linguagens artísticas descentralizadas por todo o território Municipal.

A contratação de locação de caminhão com Cesto aéreo com alcance máximo de 10 metros de altura, vem para suprir a necessidade contínua de atender as demandas da Fundass diante das dificuldades do acesso a trabalhos em alturas, com segurança e menor custo possível para a obtenção do resultado satisfatório e celeridade no trato com os bens públicos.

A Fundass não dispõe de frota própria de veículos para suprir as necessidades diárias, recorre-se a terceirização desses serviços por meio de procedimento licitatório onde se encontra uma proposta que melhor se atenda as necessidades, dentro dos princípios de legalidade, economicidade e eficiência para a execução dos serviços.

Este processo administrativo para a contratação de empresa para locação de caminhão, se enquadra na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, realizada em sessão pública, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a aquisição mais econômica, segura e eficiente.

Justifica-se a presente proposta de locação de caminhão pelo fato de agregar benefícios quando comparada à aquisição, por haver a diminuição dos custos de gerenciamento e encargos operacionais de manutenção, impostos, seguros e despesas administrativas com condutor que passam a ser de responsabilidade da contratada na gestão da prestação destes serviços.

Encontra-se economicidade ao entendo público nesta nítida viabilidade de contratação que prioriza selecionar a proposta mais vantajosa com observância fiel







do princípio da isonomia, com eficiência, resultando na minoração de gastos a médio e longo prazo.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza do serviço a ser adquirido é considerada comum, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, comparáveis entre si, não necessitando de avaliação minuciosa, e são encontrados facilmente no mercado.

## 5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado deverá ficar disponibilizado em tempo e quilometragem livres e ficar à disposição da CONTRATANTE.

O veículo deverá estar sempre com os documentos de porte obrigatório e o motorista com o comprobatório de sua habilitação durante a prestação de serviço.

O caminhão com o motorista e operador deverá estar disponibilizado todos os dias da semana, independente de coincidir com finais de semana, ponto facultativo feriados, e podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, respeitando os horários discriminados a ser determinado pelo cronograma de serviço a ser emitido pela CONTRATANTE.

Após a solicitação formal, através de cronograma de serviço entregue com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pela CONTRATANTE, o caminhão locado deverá estar à disposição em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, limpo interna e externamente, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público para a prestação do serviço.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o caminhão, motorista e operador em quaisquer danos materiais ou pessoais, com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à CONTRATANTE.

A licitante deverá cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando que a licitante prestou serviço compatível ao objeto licitado, assim entendido a locação de caminhão cesto, na especificação exigida, com motorista, operador e manutenção pela Contratada.







Os custos de identificação com a colocação de placa (a serviço da Fundass) serão de responsabilidade da CONTRATADA a partir de modelos a serem solicitados à CONTRATANTE que deverão estar afixados no veículo em até 7 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

Somente poderão apresentar propostas, as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfação as condições do edital e seus anexos.

O prazo máximo de início da prestação de serviço, quando for o caso, será de até 24 (vinte e quadro) horas, contados a partir do cronograma de serviço emitido pela CONTRATANTE.

#### 6. DA VISTORIA

O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do Contrato, deverá apresentar o laudo de vistoria do caminhão, de no máximo 60 dias, por empresa especializada em perícia e vistoria veicular credenciada no Detran, que deverá constar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos e de segurança, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver a prestação de serviço, sendo emitido parecer técnico que fará parte do processo.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente com a apresentação da nota fiscal correspondente certificada com o devido aceite pela fiscalização da FUNDASS.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **I.** Manter durante a execução do contrato as condições de habilitações e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- **II.** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;
- III. Indicar junto ao gestor do Contrato, a Fundass, um representante e/ou preposto para acompanhamento da prestação de serviço;
- **IV.** Providenciar a imediata substituição ou manutenção do caminhão que uma vez colocada à disposição apresente defeito mecânico, bem como substituir o motorista e/ou o operador que não atender de forma satisfatória a execução do contrato e serviços;







- **V.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação de serviço de locação do caminhão;
- **VI.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, manutenção em geral preventiva e corretiva, peças de reposição, pneus, motorista e operador, alimentação do motorista e operador do cesto, seguros, taxas, impostos e demais despesas necessárias e outros gravames que possam incidir sobre o desempenho do serviço, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **VII.** Em caso de qualquer problema apresentado no caminhão a CONTRATADA devera substitui-lo IMEDIATAMENTE, principalmente se cronograma de serviço estiver em curso;
- **VIII.** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações de trânsito ocorridas durante o cronograma de serviço;
- **IX.** Caso o veículo não seja de propriedade da CONTRATADA deverá apresentar procuração com poderes de permissão de uso e/ou locação de maneira a permitir que com esse vínculo a CONTRATADA preste os serviços, sendo que todos os custos (com motorista e operador, incluindo seguros e demais despesas e insumos necessários à prestação dos serviços) já se encontram abarcados no valor proposto pela CONTRATADA, não cabendo quaisquer outras cobranças ou pedidos de ressarcimentos à CONTRATANTE;
- **X.** A responsabilidade civil por danos decorrentes da utilização do caminhão locado prestador de serviço deve ser integralmente da CONTRATADA, vedada cobrança de qualquer valor de franquia do CONTRATANTE;
- **XI.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, objeto do presente contrato, se for conveniente para a CONTRATANTE, mediante prévia e escrita autorização deste;
- **XII.** A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**I.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas no contrato;







**II.** Efetuar pagamentos devidos à CONTRATADA, mensalmente, após a apresentação da nota fiscal à CONTRATANTE. A mesma deverá ser validada pelo responsável pelo Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE;

#### 10. DAS PENALIDADES

Aplicam-se às contratações as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 3.071/2005, conforme o caso.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização fica a cargo da FUNDASS.

### 12. DA VIGÊNCIA

A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante será responsável pelo estado de conservação do veículo locado, bem como pelas ações, do respectivo motorista e operador, devendo atender todas as exigências que o serviço almejado exige especialmente no que diz respeito à normativa do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

O caminhão locado deverá ter no máximo 10 (dez) anos da fabricação, contados a partir da data postada no manual do proprietário, conforme especificações para a categoria do veículo. Esta exigência é para o início e decorrer da execução contratual.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou preposto, decorrentes da execução do contrato.

A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião
"Deodato Sant'Anna" - FUNDASS